 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.719.048/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
NOME EMPRESARIAL RITA DE ANDRADE VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DEP TERTULIANO DE BRITO	NÚMERO 912	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENTAL.ANDRADE@YAHOO.COM.BR		UF PB
TELEFONE (83) 3444-1222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **09:24:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RITA DE ANDRADE VIEIRA**  
**CNPJ: 10.719.048/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:04:50 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **B2B0.A8A0.9529.A2B3**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO BENTO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

COD. VERIFICAÇÃO  
**LEAK-ANCL**

**ALVARÁ**  
 LICENÇA E FUNCIONAMENTO



CONCEDIDO A

RITA DE ANDRADE VIEIRA ME  
 DENTAL ANDRADE

PARA SE ESTABELECEER A

RUA TERTULIANO DE BRITO, 912, TERREO, CENTRO São Bento/PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
 EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E  
 PEÇAS

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS  
 CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3047

CNPJ/CIC

10.719.048/0001-08

INÍCIO DE ATIVIDADE

13/04/2009

31/12/2022

DATA VENCIMENTO

SÃO BENTO(PB), 12 DE JANEIRO DE 2022.

**EXERCÍCIO**  
**2022**

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE, QUALQUER ALTERAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU  
 DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS.

Assinado digitalmente por JOSILETE FERREIRA DA COSTA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0629-2216-4B81-808A



# CERTIDÃO

CÓDIGO: FE0B.581E.4A97.7FF6

Emitida no dia 02/03/2022 às 09:25:16

Nome Empresarial:

**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

Endereço:

**DEP TERTULIANO DE BRITO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.160.706-3**

Município:

**SAO BENTO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**912**

CNPJ/CPF:

**10.719.048/0001-08**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58865-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.160.706-3		SITUAÇÃO ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RITA DE ANDRADE VIEIRA			
NOME FANTASIA DENTAL ANDRADE			
CNPJ/CPF 10.719.048/0001-08		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510111519-0	
LOGRADOURO AV DEP TERTULIANO DE BRITO			NÚMERO 912
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SAO BENTO		CEP 58865-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4664-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E		
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA		
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS		
4649-4/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO		
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL		
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO	MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE	UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO	ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE		
SIMPLES NACIONAL	13/04/2009		
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF		
RITA DE ANDRADE VIEIRA	032.442.234-27		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CATOLÉ DO	05/07/2022		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202201051009381144	05/01/2022 10:09:38		

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RITA DE ANDRADE VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.719.048/0001-08  
Certidão n°: 223378/2022  
Expedição: 05/01/2022, às 10:04:41  
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RITA DE ANDRADE VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.719.048/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.719.048/0001-08

Razão Social: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME


Nome Fantasia: DENTAL ANDRADE

**Certidão emitida** às 09:28 de 02/03/2022.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sZia.YfcY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

	<b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>Data: 01/02/2022</b>  <b>Hora: 16:09</b>
---	---	---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº da Certidão**

**0000725**

**Nº de Controle de Autenticação**

MjAxOTMw

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ/CPF: 10719048000108 - Inscrição Municipal: 00877/2017**

**Razão Social: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**

**Endereço: R DEP TERTULIANO DE BRITO**

**Número: 912**

**Bairro: CENTRO - Cidade: SAO BENTO - PB - Cep: 58.865-0**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**

**Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.719.048/0001-08  
**Razão Social:** RITA DE ANDRADE VIEIRA  
**Endereço:** RUA DEP TERTULIANO DE BRITO 912 / CENTRO / SAO BENTO / PB /  
58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2022 a 06/04/2022

**Certificação Número:** 2022030800431584074901

Informação obtida em 15/03/2022 16:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ALTERAÇÃO Nº 04 DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) DO  
EMPRESARIO INDIVIDUAL  
RITA DE ANDRADE VIEIRA**

**CNPJ: 10.719.048/0001-08**

**NIRE: 25101115190**

**Atividade Principal:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

**Atividades Secundárias:**

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ;
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia ;
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos ;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente ;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis ;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos ;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório ;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional .

**CLAUSULA SEGUNDA :**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ato Constitutivo não alcançados pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial **RITA DE ANDRADE VIEIRA** e terá como fantasia o nome **DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS** .

**DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado será de R\$ 75.000,00 ( Setenta e Cinco Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

*Rita de Andrade Vieira*

**ALTERAÇÃO Nº 04 DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) DO**  
**EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

**CNPJ: 10.719.048/0001-08**

**NIRE: 25101115190**

**DA SEDE (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede na Rua Dep. Tertuliano de Brito, nº 912, Terreo Centro, São Bento /PB CEP 58865-000.

**DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

**Objeto Social:**

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Atividade Principal:**

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

**Atividades Secundárias:**

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ;  
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia ;  
 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos ;  
 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente ;  
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ;  
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis ;  
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos ;  
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório ;  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ;  
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ;  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional .

*Rita de Andrade Vieira*

**ALTERAÇÃO Nº 04 DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) DO  
EMPRESARIO INDIVIDUAL  
RITA DE ANDRADE VIEIRA**

**CNPJ: 10.719.048/0001-08**

**NIRE: 25101115190**

**DAS FILIAIS (ART. 969 CC)**

**Cláusula quinta** – a empresa poderá abrir ou fechar filial, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim consolidado, assino o presente instrumento.



São Bento PB, 15 de Abril de 2021.

*Rita de Andrade Vieira*

**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

**MILTON LÚCIO DA SILVA** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Tribunal: MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS  
Rua Lúcio da Silva, Nº 224 - Centro - CEP: 56.865-000  
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 - 3444-1333

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de RITA DE ANDRADE VIEIRA. Em test. da verdade. Dou fé. São Bento-PB, 16/04/2021.

**AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-ALG04823-BL12  
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 10,47 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 1,93

TEL 3444 2533  
SÃO BENTO  
PARAIBA

Auricélio Nicolau da Silva  
Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:54 SOB Nº 20210292245.  
PROTOCOLO: 210292245 DE 16/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102618095. CNPJ DA SEDE: 10719048000108.  
NIRE: 25101115190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
RITA DE ANDRADE VIEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados, seus respectivos



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.917




*Rita de Andrade Vieira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2457344 DATA DE EXPEDICAO 30 JUL 1997

NOME RITA DE ANDRADE VIEIRA

FILIAÇÃO Benedito Tavares de Andrade  
Raimunda de Andrade Vieira  
Riacho dos Cavalos-PB 15/02/1978

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas. C/Averb. n.º 1.269, liv. 8-04

Fls. 69, Cart. Sao Bento-PB

OFF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-3

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 115640601201701290595-1; Data: 06/01/2020 17:03:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP14186-GGZP;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 09:01:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 115640601201701290595-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e47895b9aac08297bfe18dc009b5b9bddb76fe703e072cc226c01b3d48541c7ce467a365a363e759793d84a4868d22bb56



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

Nº de inscrição  
**032442234-27**

Data de Nascimento  
**15/02/78**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Rita de Andrade Vieira*  
**RITA DE ANDRADE VIEIRA**

**S E R P R O**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 21/03/00

**CARTORIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-3

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 115640601201701320031-1; Data: 06/01/2020 17:03:25**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP14187-JJCM;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 09:02:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 115640601201701320031-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e48fd716b885c3f6cee7e5967eaa31bde14e58f2b68e7d9f688913c48bcd6baa0667a365a363e759793d84a4868d22bb56



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

